

EDITAL**CONCORRÊNCIA N.º 008/2019**

TIPO:	TÉCNICA E PREÇO
DATA DE ABERTURA:	30 DE JULHO DE 2019
HORÁRIO:	09h30
LOCAL:	AUDITÓRIO DO EDIFÍCIO MULTIFUNÇÕES
ENDEREÇO:	SCEN TRECHO 02 CONJ. 04 ASA NORTE – BRASÍLIA-DF

I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1 A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, nomeada pelo Ato da Comodoria AC 40/2017 de 22 de novembro de 2017, receberá propostas para certame licitatório do tipo técnica e preço, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CONSULTORIAS PARA ELABORAÇÃO DE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA TRATAMENTOS DOS ATIVOS IMOBILIZADOS, INVENTÁRIO FÍSICO, SANEAMENTO DE SOBRAS E AVALIAÇÃO DE BENS**, conforme especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA**, que integra este edital como **ANEXO I**;
- 1.1 Devem estar incluídas no preço todas as despesas com mão de obra, fretes, tributos e/ou contribuições, bem como quaisquer outros encargos, peças e insumos, indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação;
- 1.2 As licitantes devem acompanhar diariamente o site do **IATE** (www.iatebsb.com.br) para verificação de comunicados, erratas e demais informações. O **IATE** não se responsabiliza pelo desconhecimento de informações disponibilizadas no site;
- 1.3 A licitante deverá comparecer impreterivelmente no horário e local determinados acima.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderá participar da licitação qualquer empresa legalmente constituída e em pleno funcionamento, especializada no fornecimento do objeto deste edital, sediada ou não no Distrito Federal, que satisfaça as condições da presente licitação, exceto aquela:
- Empresa constituída em consórcio;
 - Empresa que, por qualquer motivo, tenha sido declarada inidônea ou à qual tenha se aplicado pena de suspensão dos direitos de licitar ou contratar com o **IATE**;
 - Empresa que tenha entre seus membros dirigente, conselheiro ou empregado do **IATE**, observado os dispositivos pertinentes no Estatuto Social, ou que tenha sido até a data da publicação do presente ato convocatório;
 - Pessoa física que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada ou representante legal de outra licitante.

- 2.2 A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus respectivos anexos, em conformidade com as normas estabelecidas pela RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 001, DE 24/04/2012, que institui Normas Gerais para Licitações e Contratos no âmbito do Iate Clube de Brasília, bem como regulamentos, instruções e legislação aplicáveis;
- 2.3 A licitante deverá também observar, no que for pertinente, os dispositivos do Estatuto Social do **IATE** e alterações, evitando, de qualquer forma, interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do Clube;
- 2.4 As obrigações resultantes do presente certame deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e normas legais relacionadas, respondendo cada uma pelas consequências advindas de sua inexecução, total ou parcial.

III – DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 A licitante deverá se apresentar para credenciamento por um representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar do procedimento licitatório, respondendo pela mesma, devendo ainda no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo documento hábil;
- 3.2 O credenciamento far-se-á por meio de procuração pública ou instrumento particular, com firma reconhecida, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em seu nome;
- 3.3 Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e obrigações, em decorrência de tal investidura e, identificar-se no ato da entrega dos envelopes.

IV - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

- 4.1 A Comissão Permanente de licitação receberá os envelopes na data, hora e local indicados no preâmbulo deste edital, devendo a licitante apresentar, simultaneamente, seus documentos de habilitação e proposta em dois envelopes lacrados, endereçados à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, contendo, obrigatoriamente, na parte externa e frontal, clara e visivelmente, além da razão social da licitante, as seguintes indicações:

4.1.1 Modelo da parte frontal do Envelope nº 01:

NOME DA LICITANTE: _____.
ENDEREÇO: _____.
TELEFONE: _____ FAX: _____ E-MAIL: _____ CEP: _____.

AO
IATE CLUBE DE BRASILIA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SCEN Trecho 02 Conjunto 04 – Auditório do Edifício Multifunções.
BRASÍLIA-DF

MODELO

CONCORRÊNCIA Nº 008/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CONSULTORIAS PARA ELABORAÇÃO DE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA TRATAMENTOS DOS ATIVOS IMOBILIZADOS, INVENTÁRIO FÍSICO, SANEAMENTO DE SOBRAS E AVALIAÇÃO DE BENS.

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1.2 Modelo da parte frontal do Envelope nº 02:

NOME DA LICITANTE: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____ FAX: _____ E-MAIL: _____ CEP: _____

AO
IATE CLUBE DE BRASILIA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SCEN Trecho 02 Conjunto 04 – Auditório do Edifício Multifunções.
BRASÍLIA-DF

MODELO

CONCORRÊNCIA Nº 008/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CONSULTORIAS PARA ELABORAÇÃO DE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA TRATAMENTOS DOS ATIVOS IMOBILIZADOS, INVENTÁRIO FÍSICO, SANEAMENTO DE SOBRAS E AVALIAÇÃO DE BENS.

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

- 4.2 Os envelopes deverão estar lacrados e conter folhas numeradas sequencialmente e rubricadas, em uma via, digitadas em língua portuguesa, em papel timbrado, com linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras e entrelinhas.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ENVELOPE Nº 01

4.3 A comprovação da habilitação será aferida pela regularidade fiscal federal, estadual e municipal, qualificação econômico-financeira, prova de inexistência de débitos trabalhistas e demais condições estabelecidas neste edital. A licitante deverá apresentar os seguintes documentos em cópias **autenticadas em cartório** (exceto itens “d”, “e”, “f”, “g”, “i” e “j”):

- a) Contrato Social ou Ata de Constituição e respectivas alterações posteriores, registrados na Junta Comercial. Os documentos deste item poderão ser substituídos pelo "extrato de registro social" expedido pela Junta Comercial;
- b) Carteira de Identidade e CPF do Sócio representante legal da empresa;
- c) Comprovante de Endereço do Sócio representante legal da empresa;
- d) Registro válido no CNPJ/MF;
- e) Certidões Negativas do INSS e FGTS;
- f) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- g) Registro da Inscrição Estadual;
- h) Certidão de Registro e Quitação da empresa junto ao Conselho Regional de Contabilidade - CRC e Certidão de Registro de no mínimo 01 (um) profissional em seu quadro técnico, devidamente habilitados para realização dos serviços do presente certame;
- i) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos moldes do **ANEXO V**;
- j) Atestado de “Visita Técnica”, nos moldes do **ANEXO VI**, comprovando que a licitante proponente visitou o local e tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não a utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejarem avenças técnicas legais e financeiras com o **IATE**.

j.1) Caso a licitante não queira efetuar a visita técnica, deverá apresentar declaração assumindo total responsabilidade pela não execução da visita, , conforme **ANEXO VII**.

Para determinação do vínculo profissional deverá ser apresentado:

- a) Cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o nome do profissional, ou;
 - b) Comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;
- j) Os documentos apresentados fora da validade acarretarão a inabilitação da licitante.

PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 02

4.4 A proposta deverá ser apresentada em (01) uma via, impressa em papel timbrado do licitante que contenha seu CNPJ, sem emendas ou rasuras, devidamente datada,

assinada e rubricada em todas as folhas pelo licitante ou seu representante legal. Devendo conter no envelope a especificação do objeto solicitado e mais o seguinte:

- a) Planilha de preços, com valor unitário, total, fixo e irrevogável e em moeda nacional;
- b) Planilha detalhada contendo no mínimo: Experiência e qualificação profissional do licitante, estrutura de pessoal profissional e valor ofertado;
- c) Declaração de que o preço proposto é líquido e nele estão incluídos todos os impostos, inclusive as responsabilidades sobre o fornecimento, taxas, emolumentos e demais adicionais de qualquer natureza e quaisquer descontos e despesas, tudo enfim o que for necessário para o fornecimento do objeto desta licitação;
- d) Alíquota de impostos incidentes se for o caso, de ISS e ICMS;
- e) Especificação do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas, incluindo especificação e outros elementos que identifiquem o objeto, comprovando-os, se for o caso, através de documentos;
- f) Conter o prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 dias, a contar da data da abertura dos envelopes da habilitação;
- g) Declaração de que se sujeita, inteira e plenamente, às condições do edital;
- h) Assinatura de pessoa devidamente habilitada ou credenciada ficando a mesma a critério da Comissão sujeita à comprovação, no ato da abertura.

4.5 A proposta uma vez aberta vincula o licitante, obrigando-o a fornecer o objeto licitado, caso lhe seja adjudicado o objeto da presente licitação;

4.6 A critério da CPL, **poderá ser inabilitada e/ou desclassificada** a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste edital.

4.6.1 Por interesse exclusivo do **IATE**, poderá ser oportunizado à licitante a apresentação de documentos faltante, conforme critérios definidos pela Comissão, o qual deverá, quando for o caso, ser entregue no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.7 Não será aceito, em nenhuma hipótese, credenciamento ou procuração mútua entre licitantes.

V - DO JULGAMENTO

5.1 A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA** desclassificará as propostas que:

- a) Apresentarem preços excessivos ou inexequíveis, sendo que serão considerados inexequíveis a proposta cujo preço global seja 50% inferior à média aritmética simples do somatório do preço das demais licitantes;
- b) Contiverem qualquer limitação, reserva ou condições contrastantes com as do presente Edital;
- c) Não contiverem informações suficientes para a perfeita identificação, qualificação e avaliação do objeto licitado;
- d) Não estiverem devidamente assinadas.

- 5.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive preços, serviços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes;
- 5.3 O **IATE** se reserva o direito de recusar quaisquer propostas, ou todas em conjunto, caso ocorra algum dos itens referentes à aceitabilidade das mesmas;
- 5.4 No julgamento das propostas, atendidas as exigências da presente licitação, considerar-se-á vencedora a licitante que tiver apresentado a **MELHOR TÉCNICA E PREÇO**, ordenando-as de forma crescente, a partir das mais vantajosas, observado os critérios de julgamentos e demais condições definidas no Termo de Referência, sendo desclassificada a proposta que estiver em desacordo com as exigências nele contidas;
- 5.5 A licitação será conduzida em duas fases distintas e sucessivas, sendo a primeira de habilitação, consistindo na abertura e julgamento dos envelopes contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** das **PROponentes**; e, a segunda, de abertura e julgamento do envelope contendo as **PROPOSTAS COMERCIAIS** das **PROponentes HABILITADAS**, divulgando posteriormente o resultado dessa etapa, com indicação da respectiva ordem de classificação das **PROPOSTAS COMERCIAIS**;
- 5.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital, que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 5.7 Em igualdade de condições serão solicitadas novas propostas, somente aos licitantes empatados, para apresentação no prazo de 24 horas. Persistindo o empate, a classificação será decidida por sorteio.

VI – DO RESULTADO DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

- 6.1 O resultado da licitação será fixado no quadro de avisos do **IATE** e disponibilizado no sítio eletrônico do Clube, qual seja www.iatebsb.com.br;
- 6.2 Dos atos da Comissão Permanente de licitação caberão recursos, que deverão ser formalizados por escrito ao **IATE** e dirigidos ao Presidente da Comissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da divulgação do resultado;
- 6.3 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, qualquer pessoa, física ou jurídica, pode protocolar pedido de impugnação do ato convocatório, podendo ser feito por e-mail: licitacoes@iatebsb.com.br.

I – Caberá ao **IATE** julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis do recebimento do mesmo;

II – No caso de a impugnação ser apresentada por e-mail, o original deverá ser encaminhado à Comissão no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do seu recebimento;

III – Não será conhecido o pedido de impugnação entregue fora do prazo estipulado.

- 6.4 O resultado da licitação, bem como o julgamento dos recursos, será homologado pelo Sr. Comodoro do **IATE**.

VII – DA ADJUDICAÇÃO

- 7.1 Homologado o resultado da licitação, a adjudicação será feita em favor do licitante vencedor, por intermédio de Contrato, o qual será firmado após o parecer da Comissão e autorização do Senhor Comodoro.

VIII - DAS PENALIDADES

- 8.1 A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou retirar o instrumento de adjudicação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato;
- 8.2 Pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato ou, ainda, por sua inexecução total, o **IATE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:
- I - Advertência;
 - II - Multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato e, em caso de descumprimento de qualquer prazo estipulado no cronograma aprovado pelo **IATE**, será aplicado multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia corrido de atraso na entrega de qualquer serviço, com base no valor total do contrato, contados até o trigésimo dia de atraso e recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial do **CONTRATANTE**;
 - III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o **IATE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - IV – Rescisão contratual.
- 8.3 Todas as sanções previstas no item 8.2 poderão ser aplicadas separadamente ou em conjunto, a critério do **IATE**, a depender da gravidade do fato motivador da penalidade, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 8.4 Caso haja atraso, por parte da licitante vencedora do certame, em mais de 30 (trinta) dias na entrega de qualquer etapa dos serviços contratados, o contrato poderá ser rescindo de pleno direito, sem prejuízo das demais penalidades previstas no instrumento contratual;
- 8.5 No interesse exclusivo do **CONTRATANTE** poderá este, através da Comodoria, autorizar o recebimento dos serviços, após o trigésimo dia de atraso, sem prejuízo das sanções previstas em contrato;
- 8.6 Caso a **CONTRATADA** não efetue o pagamento da multa no prazo concedido, a referida multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;
- 8.7 A **CONTRATADA** será avaliada durante toda a vigência do contrato, quanto à qualidade, atendimento e preços praticados, conforme critérios estabelecidos no Edital.

IX - DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 9.1 A contratação será firmada na forma da Minuta do Contrato conforme **ANEXO IV** deste Edital;
- 9.2 O representante legal da licitante vencedora deverá comparecer ao **IATE** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, para assinatura do instrumento contratual.

X – DO GESTOR DO CONTRATO

- 10.1 A **DIRETORIA DE PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS** em conjunto com a **DIRETORIA FINANCEIRA** serão responsáveis pelo acompanhamento da licitação e da gestão do contrato, que terão dentre outras, as seguintes incumbências:
 - a) Aprovar e observar se os serviços e preços estão sendo cumpridos conforme proposto;
 - b) Receber todas as documentações fiscais que comprovem a regularidade da **CONTRATADA**;
 - c) Verificar a qualidade dos serviços prestados;
 - d) Exigir pontualidade no cumprimento dos prazos estabelecidos;
 - e) Relatar as ocorrências que exijam a comunicação às autoridades competentes;
 - f) Anotar todas as queixas para serem examinadas.
- 10.2 A fiscalização que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **IATE** ou de seus prepostos.

XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 O **IATE** poderá inserir, a seu critério, aditamentos, modificações ou revisões no presente ato convocatório, até 02 (dois) dias antes da data marcada para a entrega das propostas, os quais serão encaminhados, através de carta, fax ou e-mail, a todas as empresas interessadas que tenham adquirido o Edital, podendo, também, a seu critério, conceder novo prazo para a apresentação das propostas;
- 11.2 O **IATE** se reserva o direito de revogar, adiar, anular ou cancelar a presente licitação, no todo ou em parte, adjudicar o objeto parcialmente ou total, bem como promover alterações de acordo com as necessidades do **IATE** após a adjudicação;
- 11.3 A Comissão de Licitação poderá solicitar das licitantes, em todas as fases da licitação, informações ou documentos complementares, se entender que são necessários para o seu julgamento, vedados a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;
- 11.4 A Comissão de Licitação poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que assim julgar necessário, inclusive fixando prazos para atendimento de eventuais questionamentos por quem de direito, objetivando elucidar eventuais dúvidas ou complementar a instrução do procedimento;

- 11.5 Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como por violação dos mesmos, suas consequências e efeitos jurídicos, são de responsabilidade exclusiva da adjudicatária, que deverá responder pelos mesmos e defender o **IATE**, em juízo ou fora dele, contra eventuais reclamações relacionadas com o assunto;
- 11.6 Eventuais omissões do presente Edital serão resolvidas pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, com base nas normas de licitação do **IATE** e nas práticas jurídicas pertinentes;
- 11.7 Caso, por qualquer motivo, a presente Licitação não possa ser realizada na data prevista, e não havendo retificação de convocação, esse evento será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário previstos, independentemente de qualquer comunicação às interessadas;
- 11.8 Não se obtendo o número mínimo estabelecido de 03 (três) licitantes, o processo licitatório será repetido, incluindo-se no novo certame os proponentes que anteriormente apresentaram propostas;
- 11.9 Não se obtendo o número mínimo de 03 (três) licitantes no segundo certame, a Comissão de Licitação poderá apurar o resultado com qualquer número de licitantes;
- 11.10 Os interessados que tiverem dúvidas, de caráter técnico, na interpretação dos termos deste Edital, poderão obter os esclarecimentos necessários junto a **DIRETORIA DE PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS**, através do telefone (61) 3329-8809, ou pessoalmente no endereço mencionado no preâmbulo do presente instrumento convocatório, no horário de 09h às 17h, de 2ª a 6ª feira.

XII – FORO

- 12.1 Fica eleito o Foro de Brasília/DF, para dirimir todo e qualquer conflito de interesses resultante do cumprimento deste edital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XIII – ANEXOS

- 13.1 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.
ANEXO II – Termo de Designação de Gestor do Contrato.
ANEXO III – Modelo de Proposta.
ANEXO IV – Minuta do Contrato.
ANEXO V – Declaração que não emprega menor.
ANEXO VI – Declaração de visita técnica.
ANEXO V – Declaração de não visita técnica.

Brasília-DF, 12 de julho de 2019.

JOSÉ CARLOS DAMÁSIO
Presidente da Comissão

CARLOS ALBERTO FERREIRA JUNIOR **CELINA MARIANO OLIVEIRA SILVA**
Integrante Efetivo **Integrante Efetivo**

ANEXO I

- TERMO DE REFERÊNCIA -

DIRETORIA DE PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS

DIRETORIA FINANCEIRA

Serviço de consultorias para elaboração de normas e procedimentos para tratamentos dos ativos imobilizados, inventário físico, saneamento de sobras e avaliação de bens.

I - OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação dos seguintes serviços:

- 1.1. Serviço de consultoria para elaboração de norma e procedimentos para tratamento contábil dos ativos imobilizados;
- 1.2. Inventário físico;
- 1.3. Saneamento das sobras físicas e contábeis;
- 1.4. Avaliação de bens (Laudo de Impairment e Laudo vida útil).

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 Na auditoria do exercício de 2018 foram identificadas diferenças ao confrontar o saldo do imobilizado com o relatório do ERP - Benner "Ativo", assim é necessário levantamento de inventário físico a fim de que sejam sanadas todas as distorções.
- 2.2 O pronunciamento técnico NBC TG - 01, que trata de redução ao valor recuperável dos ativos, determina que a partir dos exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2008, de acordo com o pronunciamento técnico NBC TG - 01, a entidade deve avaliar no mínimo anualmente, se existem indicações de uma possível desvalorização no valor do ativo, caso exista, deve-se calcular o seu valor recuperável, este que é determinado pela maior importância monetária entre o valor líquido de venda e seu valor em uso.

III - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1 Os recursos destinados para pagamento do objeto licitado são provenientes dos recursos orçamentários previstos no orçamento do exercício de 2019.

IV - DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar do processo empresas legalmente constituídas e devidamente registradas nos órgãos competentes, que satisfaçam as condições e atendam aos requisitos de habilitação exigidos neste Termo de Referência.
- 4.2 As empresas deverão ter experiência comprovada em atuação de serviços de gestão de ativo imobilizado.

- 4.3 As empresas deverão ter experiência comprovada em inventário e conciliação, comprovado através de laudo ou ACT - Atestado Capacidade Técnica.
- 4.4 As empresas deverão ter experiência em avaliações e teste de *Impairment*, comprovado através de laudo ou ACT - Atestado Capacidade Técnica.

V - DESCRIÇÃO DETALHADA DOS TRABALHOS

5.1 Serviço de consultoria para elaboração de normas e procedimentos para tratamento contábil dos ativos imobilizados

5.1.1 Elaboração de proposta para estabelecimento de diretrizes para o tratamento contábil dos ativos imobilizados do Iate Clube, considerando CPC 27, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis e legislação aplicável e normas e regulamentos do Iate.

5.1.2 A proposta de diretrizes para o tratamento contábil deve conter os principais itens para controle e guarda do ativo de acordo com as melhores práticas de gestão, exemplificamos:

- 5.1.2.1 Política de uso e padrões de Controles de bens em poder de terceiros (Colaboradores, terceirizados, fornecedores, etc.);
- 5.1.2.2 Contratos de Comodato;
- 5.1.2.3 Movimentação de ativos dentro e fora do Clube;
- 5.1.2.4 Bens que necessitam de seguros;
- 5.1.2.5 Balizadores para cálculo da vida útil dos bens e valor residual;
- 5.1.2.6 Procedimento para Baixa de bens Imobilizados (Leilão, venda, descarte como sucata, etc.);
- 5.1.2.7 Vida útil estimada e Método de depreciação;
- 5.1.2.8 Tratamento de bens de pequeno valor;
- 5.1.2.9 Definição periodicidade do teste *impairment*;
- 5.1.2.10 Tratamento de itens obsoletos e danificados;
- 5.1.2.11 Tratamento contábil dos bens em andamento e definição de prazos de ativações;
- 5.1.2.12 Os itens acima apresentados para regulamentação são exemplos, no momento da elaboração da norma será discutido o campo de atuação da mesma, fluxograma da aquisição e ativação dos bens patrimoniais.

5.2 Inventário Físico

5.2.1 Prestação de serviço de reorganização patrimonial, inventário, levantamento Físico com colocação de plaquetas patrimoniais, conciliação Físico X Contábil de aproximadamente 8.000 bens móveis pertencentes ao ativo imobilizado;

5.2.2 Deverá ser efetuado o processamento e a automação da conciliação entre os dados coletados e os dados anteriores existentes na base do cadastro patrimonial. No caso de perfeita conciliação entre os dados, o bem será dado por definitivamente conciliado, alterando-se, se necessário, apenas alguns dados cadastrais, de modo a permitir melhor identificação de cada bem patrimonial;

5.2.3 No processamento, será conferida a descrição e, se houver divergências, será regularizada e/ou alterada. Para os bens não identificados com plaquetas patrimoniais, no momento do inventário, a conciliação deverá ser feita por critérios técnicos (marca, modelo, ano, fabricação e estado de conservação);

5.2.4 Dessa conciliação, resultará a identificação de possíveis faltas patrimoniais (bens existentes no cadastro do sistema patrimonial e que não foram localizados fisicamente) ou sobras físicas (bens localizados fisicamente que não foram identificados no cadastro do sistema patrimonial).

5.3 Saneamento das Sobras Físicas e Contábeis

5.3.1 Diante da constatação de sobras físicas ou faltas patrimoniais, caberá à **CONTRATADA** a sugestão de alternativas para o encerramento da conciliação, visando a eliminação das sobras e faltas;

5.3.2 O saneamento da base de dados do cadastro patrimonial compreende as atividades de regularização do cadastro de bens e cotejamento entre as informações disponibilizadas pela **CONTRATANTE** e as informações coletadas no inventário pela **CONTRATADA**;

5.3.3 Após a reconciliação, a **CONTRATADA** deverá apresentar relatório de sobras e elenco de alternativas e métodos para o tratamento dos saldos divergentes, sujeitos à aprovação da **CONTRATANTE**;

5.3.4 Conciliação Contábil, após a conciliação patrimonial deverá ser procedida a conciliação contábil, visando aos ajustes de valores, por grupos do Ativo Imobilizado;

5.3.5 Atualização no sistema de controle patrimonial em uso;

5.3.6 Elaboração de relação final das sobras contábeis para ajustes.

5.4 Avaliação de bens (Laudo de Impairment e Laudo vida útil)

5.4.1 Laudo de Análise sobre a recuperação dos valores registrados no imobilizado e no intangível, procedendo ao Teste de Recuperabilidade (Impairment), conforme CPC 01- Redução ao Valor Recuperável de Ativos através de Fluxos de Caixa futuros estimados (Valor em Uso) e Valor de Mercado (Valor Líquido de Venda);

5.4.2 Laudo de Revisão e ajuste dos critérios utilizados para determinação da vida útil econômica estimada e para cálculo da depreciação, exaustão e amortização dos bens, conforme CPC 27.

VI - SERVIÇOS A SEREM ENTREGUES

- 6 A contratada deverá fornecer os seguintes serviços:
 - 6.1 Base de dados para atualização do contábil definindo critérios de mensuração utilizados para determinar o valor contábil bruto, os métodos de depreciação, as vidas úteis, taxas de depreciações utilizadas, depreciação acumulada (mais as perdas por redução ao valor recuperável acumuladas) no início e no final do período;
 - 6.2 Resultado final do levantamento contábil, inventário físico, conciliação e saneamento, sendo a conciliação do valor contábil no início e no final do período demonstrando:
 - 6.2.1 Adições;
 - 6.2.2 Baixas;
 - 6.2.3 Aquisições por meio de combinações de negócios;
 - 6.2.4 Aumentos ou reduções decorrentes de reavaliações e perda por redução ao valor recuperável de ativos reconhecida ou revertida diretamente no patrimônio líquido;
 - 6.2.5 Perdas por desvalorização de ativos, reconhecidas no resultado;
 - 6.2.6 Reversão das perdas por desvalorização de ativos, reconhecidas no resultado;
 - 6.2.7 Depreciações.
 - 6.3 Laudos de avaliação patrimonial dos bens de conteúdos para atribuição dos custos, fundamentando critérios técnicos na NBR14635;
 - 6.4 Laudos de avaliação para a determinação da vida útil econômica remanescente dos ativos;
 - 6.5 Laudos de apuração do valor residual para determinação do valor recuperável no final da vida útil;
 - 6.6 Relatório de bens com determinação das taxas de depreciação e dos valores individuais da vida útil remanescente para cada bem do ativo imobilizado;
 - 6.7 Relatório do estudo dos grupos de bens e determinação dos itens englobados por cada um deles;
 - 6.8 Relação de bens que sofreram depreciação por cada classe de imobilizado: (a) o método utilizado, a vida útil econômica e a taxa utilizada; (b) o valor contábil bruto e a depreciação, a amortização e a exaustão acumuladas no início e no fim do período; (c) as mudanças nas estimativas em relação a valores residuais, vida útil econômica, método e taxa utilizado;

- 6.9 Resultado da aplicação dos testes de impairment – (a) os eventos e as circunstâncias que levaram ao reconhecimento ou reversão da perda por desvalorização; (b) o valor da perda por desvalorização reconhecida ou revertida; (c) se o valor recuperável é seu valor líquido de venda ou seu valor em uso; (d) se o valor recuperável for o valor líquido de venda (valor de venda menos despesas diretas e incrementais necessárias à venda), a base usada para determinar o valor líquido de venda (por exemplo: se o valor foi determinado por referência a um mercado ativo); (e) se o valor recuperável for o valor em uso, a(s) taxa (s) de desconto usada(s) na estimativa atual e na estimativa anterior; (f) para um ativo individual, a natureza do ativo;
- 6.10 Relatório de Entrega do Inventário físico dos bens (imobilizado e intangível) que compõem o ativo imobilizado com a identificação das plaquetas por ordem numérica com códigos de barra em todos os bens móveis, alocando-os por centro de custos e áreas de riscos para fins de seguro;
- 6.11 Regularização do cadastro de bens patrimoniais, conciliação dos registros com os bens localizados fisicamente correlacionando item a item apurando as sobras físicas x contábeis e conciliação dos ativos, procedendo aos ajustes no cadastro de ativo imobilizado.
- 6.12 Emissão de termo de responsabilidade de guarda dos bens, conforme modelo apresentado pelo contratante.

VII - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7. Critério de Julgamento:

7.1. O critério de julgamento será o de **Técnica e Preço**, e levarão em conta as condições e fatores cuja valoração e exigências são as seguintes:

- a) Experiência e qualificação profissional do Licitante: 30 (trinta) pontos, aferida conforme item 7.2;

Experiência e qualificação profissional do Licitante: O proponente deverá apresentar em sua Proposta Comercial no “Envelope nº 02”, a experiência da empresa em prestação dos seguintes serviços: Inventário físico, saneamento de sobras e avaliação de bens, obrigatoriamente comprovada, através de atestados de capacidade técnica.

- b) Estrutura de pessoal profissional: 50 (cinquenta) pontos, aferida conforme item 7.3;

Estrutura de pessoal profissional: O proponente deverá apresentar no “Envelope nº 02” relação de empregados, contendo Curriculum dos profissionais que serão utilizados na prestação dos serviços do objeto do presente termo. O proponente deverá apresentar documentação que comprove o vínculo dos profissionais relacionados (RE - FGTS

relação de empregados, carteira de trabalho, etc). Será atribuída pontuação somente para os profissionais que serão utilizados na prestação dos serviços.

c) Menor preço: 20 (vinte) pontos, aferido conforme item 7.4

7.2. Para aferição da experiência e qualificação profissional dos licitantes (Item 7.1 alínea “a”), os licitantes deverão apresentar atestados de capacidade técnica. Serão destinados até 30 pontos para experiência e qualificação profissional da licitante, de acordo com a natureza jurídica da empresa onde se comprovar a atuação, conforme tabela abaixo:

TABELA A

EMPRESA ENTIDADES	PESO	QUANTIDADE DE ATESTADO	PONTOS
Sociedade anônima de capital aberto ou fechado	1		
Empresas 3º setor	2		
Economia mista no âmbito federal ou estadual	3		

7.2.1 O cálculo da pontuação de cada licitante quanto à experiência e qualificação profissional dos licitantes, será efetuado de acordo com os critérios a seguir, em conformidade com as notas obtidas na tabela “A”:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Maior Nota	30 Pontos
2ª Maior Nota	15 Pontos
3ª Maior Nota	10 Pontos
Demais notas	05 Pontos

7.3. Para aferição da pontuação quanto à estrutura de pessoal profissional da empresa licitante (Item 7.1 alínea “b”), será considerada as seguintes tabelas:

TABELA B

TEMPO DE SERVIÇO SÓCIO/EMPREGADO DO LICITANTE	NÚMERO DE PROFISSIONAIS	PESO	NOTA TOTAL
Até 12 meses		1	
01 a 05 anos		2	
05 a 15 anos		2,5	
Acima de 15 anos		3	
TOTAL			

7.3.1 O cálculo da pontuação de cada licitante quanto ao tempo de serviços dos profissionais da empresa licitante, vinculados ao objeto dessa licitação, será atribuído de acordo com os critérios a seguir, em conformidade com a relação das notas obtidas na tabela “b”:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Maior Nota	50 Pontos
2ª Maior Nota	40 Pontos
3ª Maior Nota	30 Pontos
Demais notas	20 Pontos

7.3.2 Em caso de empate, o critério para desempate será a licitante que tiver apresentado mais profissionais com experiência acima de 15 anos. Persistindo a igualdade de pontuação, ambos obterão a mesma pontuação.

7.4. Para a verificação do menor preço (item 7.1, alínea “c”), a pontuação das propostas será apurada da seguinte forma:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Menor Preço	20 Pontos
2ª Menor Preço	15 Pontos
3ª Menor Preço	10 Pontos
Demais	05 Pontos

7.5. Após análise das propostas em seus critérios de técnica e preço, a pontuação final dos licitantes será obtida pelo somatório dos pontos auferidos segundo os itens 7.2, 7.3, 7.4 e a apuração final das licitantes se dará de acordo com a seguinte fórmula: $PF = PT + PP$.

Onde:

PF = Pontuação Final;

PT = Pontuação dos critérios técnicos;

PP = Pontuação do critério de preço.

7.6. A classificação dos licitantes será feita em ordem decrescente dos valores dos pontos finais, sendo declarado vencedora a licitante que obtiver a maior pontuação final.

7.7. Para efeito de cálculos, serão desconsiderados os algarismos a partir da terceira casa depois da vírgula, inclusive.

7.8. Será desclassificada a proposta em desacordo com as condições deste Termo de Referência e a que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente.

7.9. Será igualmente desclassificada a licitante que apresentar proposta cujo preço global seja inferior à média aritmética simples do somatório do preço das demais licitantes,

acrescida de 50% (cinquenta por cento). Para efeito de cálculo e licitação, serão desprezadas as frações de unidade.

7.10. Em caso de empate na pontuação final, após análise das propostas em seus critérios de técnica e preço, o critério para desempate será a pontuação obtida quanto à estrutura de pessoal profissional da empresa licitante (Item 7.1 alínea “b”).

VIII - DO PRAZO DE ENTREGA DOS TRABALHOS E CRONOGRAMA PAGAMENTO

8. Prazos de entrega dos trabalhos

8.1. A **CONTRATADA** deverá entregar, no prazo de até 20 dias corridos contados da assinatura do contrato cronograma e roteiro de visitas para a elaboração dos serviços. O mesmo deverá ser descrito, de forma clara e objetiva, apresentando a metodologia a ser adotada, as atividades e o fluxo detalhado das fases do trabalho, indicando o início e o fim de cada fase.

8.1.1. O cronograma deverá apresentar de forma clara os prazos de entrega de cada serviço, após validação da contratante os prazos estipulados no cronograma devem ser rigorosamente cumpridos pela contratada.

8.2. O cronograma para pagamento será realizado de acordo com a entrega dos serviços, conforme os prazos estabelecidos abaixo:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PRAZO PAGAMENTO
1) Serviço de consultoria para elaboração de norma e procedimentos para tratamento contábil dos ativos imobilizados;	30 dias após recebimento e aceite dos serviços
2) Inventário físico;	30 dias após recebimento e aceite dos serviços
3) Saneamento das sobras física e contábeis;	30 dias após recebimento e aceite dos serviços
4) Avaliação de bens (Laudo de Impairment e Laudo vida útil)	30 dias após recebimento e aceite dos serviços

IX - DO RECEBIMENTO

9.1. O **IATE** receberá definitivamente os serviços objeto deste contrato, por meio de aceite a ser dado pela **DIRETORIA DE PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS** e pela **DIRETORIA FINANCEIRA**, após a prestação de todos os serviços, bem como análise

da conformidade dos serviços executados com as especificações contidas no item 6 deste Termo de Referência, em conformidade com o Cronograma descrito no item 8.1.1.

X - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Cumprir os prazos de entrega dos serviços que serão definidos pelo cronograma previsto no item 8.1.1, sempre precedido do aceite a ser dado pela **DIRETORIA DE PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS** e pela **DIRETORIA FINANCEIRA**.
- 10.2. Cumprir e submeter-se a todas as especificações e obrigações descritas no edital relativo a esta licitação e seus anexos, em especial este Termo de Referência.
- 10.3. Guardar absoluto sigilo sobre quaisquer informações ou documentos a que tiver acesso no decorrer dos serviços e não transmitir quaisquer informações a terceiros sem autorização, por escrito, do **IATE**.
- 10.4. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação dos serviços, não transferindo ao **IATE** a responsabilidade por seu pagamento, nem onerando o objeto deste Termo.
- 10.5. Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas e/ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução dos serviços.
- 10.6. A inadimplência da **CONTRATADA** quanto aos impostos, taxas e encargos estabelecidos neste item, não transferem ao **IATE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente edital ou restringir a regularização dos serviços.

XI - OBRIGAÇÕES DO IATE

- 11.1 Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os serviços objeto de licitação, de forma satisfatória.
- 11.2 Efetuar regulamente o pagamento dos serviços objeto desta licitação, desde que obedecidas todas as condições regidas no contrato.
- 11.3 Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, acerca de todas as penalidades, multas suspensão dos serviços ou sustação de pagamentos, sempre que ficarem comprovadas quaisquer inobservâncias das exigências contratuais.
- 11.4 Notificar a **CONTRATADA**, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas na prestação de serviços.

XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 A empresa vencedora do certame deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando o disposto neste Termo e proposta apresentada.
- 12.2 A empresa vencedora do certame deverá acatar as determinações feitas pela fiscalização do **IATE**, no que tange ao fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência.
- 12.3 É vedado à empresa vencedora do certame subconceder, bem como subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste Termo de Referência.
- 12.4 A **CONTRATADA** não poderá cobrar valores adicionais ao valor do contrato, tais como: custos de deslocamento, alimentação, transportes, alojamento, trabalhos aos sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional não acordado entre as partes.
- 12.5 Todos os laudos deverão ser emitidos e assinados por contador ou engenheiro aptos e qualificados para o serviço.

Brasília - DF, 12 de julho de 2019.

RICARDO MACEDO
Diretor de Patrimônio e Suprimentos

JOÃO ALFREDO DE MENDONÇA UCHÔA
Diretor Financeiro

ANEXO II

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO

O **Comodoro** do **Iate Clube de Brasília** no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 91 do Estatuto do Clube.

RESOLVE

DESIGNAR, como gestor (a) do Contrato nº ____/2019, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CONSULTORIAS PARA ELABORAÇÃO DE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA TRATAMENTOS DOS ATIVOS IMOBILIZADOS, INVENTÁRIO FÍSICO, SANEAMENTO DE SOBRAS E AVALIAÇÃO DE BENS** que tem como **CONTRATADA** a empresa _____, o empregado (a) Sr. (a) _____ mat. _____, em conjunto com o empregado (a) Sr.(a) _____, mat. _____, que ficarão responsáveis por:

1. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação, quando necessário;
2. Verificar se a prestação dos serviços está sendo cumprida integralmente pela **CONTRATADA**;
3. Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
4. Atestar as Notas Fiscais e encaminhar ao Setor competente para pagamento;
5. Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas pela **CONTRATADA**;
6. Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
7. Acompanhar o cumprimento, pela contratada, dos prazos previstos no **CONTRATO**;
8. Encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no **CONTRATO**, que deverá ser feito através de Termo Aditivo;
9. Solicitar formalmente o Setor de Licitações e Contratos, qualquer alteração a ser feita no **CONTRATO**, seja na prestação dos serviços, valores, prazos ou vigência;
10. Observar, cumprir, executar fielmente todas as obrigações contratuais;
11. Notificar o (a) contratado (a) de qualquer descumprimento contratual para que, em tempo hábil, possa sanar a irregularidade;
12. Na ausência ou falta do gestor designado neste Termo, o suplente será seu superior imediato;
13. Assinar conjuntamente com o Comodoro o Termo de Recebimento Definitivo.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2019.

RUDI FINGER
Comodoro

Declaro, para os devidos fins, que recebi cópia do Contrato a que se refere o presente termo.

Ciente e de acordo
Gestor (a)

Ciente e de acordo
Gestor (a)

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

(Papel timbrado da empresa)

Identificação: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço e telefone atualizado do proponente.

DA PROPOSTA

I – PLANILHA DE PREÇOS

1.1 Planilha de preços com a relação dos serviços, com preço unitário, total, fixo e irrevogável e em moeda nacional, conforme Termo de Referência.

II – DECLARAÇÃO DOS PREÇOS

2.1 Declaração de que os preços propostos são líquidos e neles estão incluídos todos os impostos, inclusive, transporte e responsabilidade sobre material, fretes, taxas, emolumentos e demais adicionais de qualquer natureza e quaisquer descontos e despesas, tudo enfim o que for necessário para o fornecimento e perfeita execução do objeto desta licitação.

III - IMPOSTOS

3.1 Citar a alíquota de impostos incidentes se for o caso, de ISS, IPI e ICMS.

IV – ESPECIFICAÇÃO

4.1 Especificação do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas, incluindo, garantia, procedência e outros elementos que identifiquem o objeto, comprovando-os, se for o caso.

V – PRAZO DE VALIDADE

5.1 Conter o prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 dias.

VI – DECLARAÇÃO DO EDITAL

6.1 Declaração de que se sujeita, inteira e plenamente, às condições do edital.

VII - OUTRAS OBSERVAÇÕES PARA DIRECIONAMENTO DA PROPOSTA

8.1 Para confecção da proposta, deverão ser observadas as demais exigências do edital.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2019.

ASSINATURA LEGÍVEL POR EXTENSO – CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO IV

– MINUTA DE CONTRATO –

CONTRATO N.º ____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, INVENTÁRIO FÍSICO, SANEAMENTO DAS SOBRAS FÍSICAS E CONTÁBEIS E AVALIAÇÃO DE BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **IATE CLUBE DE BRASÍLIA** E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento particular que entre si fazem, de um lado o **IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, com sede no SCEN Trecho 02, Conjunto 04, Brasília - DF, inscrita sob o CNPJ nº 00.018.978/0001-80, neste ato representado por seu Comodoro **RUDI FINGER**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº _____ SSP/DF e CPF _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, estabelecida no _____, neste ato representada pelo (a) Sr.º (a). _____, brasileira, residente e domiciliado (a) na _____, portador (a) da cédula de identidade nº. _____, e CPF nº. _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, tem certo e ajustado a celebração do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de **CONSULTORIAS PARA ELABORAÇÃO DE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA TRATAMENTOS DOS ATIVOS IMOBILIZADOS, INVENTÁRIO FÍSICO, SANEAMENTO DE SOBRAS E AVALIAÇÃO DE BENS**, conforme características e especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA**, que integra o edital da **CONCORRÊNCIA Nº 008/2019** como seu **ANEXO I**.

Parágrafo Primeiro: No escopo da prestação dos serviços objeto do presente contrato está incluso todos os serviços descritos abaixo:

- I - Serviço de consultoria para elaboração de norma e procedimentos para tratamento contábil dos ativos imobilizados;
- II - Inventário físico;
- III - Saneamento das sobras físicas e contábeis;

IV - Avaliação de bens (Laudo de Impairment e Laudo vida útil).

Parágrafo Segundo: Vincula-se a este Contrato o Edital da **CONCORRÊNCIA N.º 008/2019**, bem como seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: Pelos serviços prestados, objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 0,00** (____), conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR
1) Serviço de consultoria para elaboração de norma e procedimentos para tratamento contábil dos ativos imobilizados	R\$
2) Inventário físico	R\$
3) Saneamento das sobras físicas e contábeis	R\$
4) Avaliação de bens (Laudo de Impairment e Laudo vida útil).	R\$
VALOR TOTAL	R\$

Parágrafo Primeiro: O pagamento do valor descrito no *caput* desta cláusula será realizado da seguinte forma:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PRAZO PAGAMENTO
1) Serviço de consultoria para elaboração de norma e procedimentos para tratamento contábil dos ativos imobilizados	30 dias após recebimento e aceite dos serviços
2) Inventário físico	30 dias após recebimento e aceite dos serviços
3) Saneamento das sobras físicas e contábeis	30 dias após recebimento e aceite dos serviços
4) Avaliação de bens (Laudo de Impairment e Laudo vida útil).	30 dias após recebimento e aceite dos serviços

Parágrafo Segundo: Todos os pagamentos descritos no parágrafo anterior serão realizados por intermédio de boleto ou depósito bancário e mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pela **DIRETORIA DE PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS** e pela **DIRETORIA FINANCEIRA** do **IATE**.

Parágrafo Terceiro: Os pagamentos somente serão realizados no prazo pactuado se as notas fiscais/faturas forem entregues à **DIRETORIA DE PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS** em até 10 (dez) dias da data do recebimento e aceite dos serviços.

Parágrafo Quarto: Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou da nota fiscal, ou documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quinto: Devem estar incluídas no preço todas as despesas, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos, insumos, indispensáveis ao perfeito e fiel cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento contratual.

Parágrafo Sexto: Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação ou obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Parágrafo Sétimo: A **CONTRATADA** não poderá cobrar valores adicionais ao valor do contrato, tais como: custos de deslocamento, alimentação, transportes, alojamento, trabalhos aos sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional não acordado entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES: A **CONTRATADA** se obriga a manter equipe qualificada durante toda a execução dos serviços.

Parágrafo Primeiro: A mão-de-obra a ser empregada, sempre que necessária, deverá ser especializada e de primeira qualidade, com funcionários tecnicamente capazes e conhecedores de suas funções, de modo a obter, em todos os serviços, a melhor qualidade na execução.

Parágrafo Segundo: É critério exclusivo do **CONTRATANTE** a aceitação ou rejeição dos serviços contratados, cabendo à **CONTRATADA** refazer ou retificar, sem ônus para o **CONTRATANTE**, o trabalho por ele não aceito.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DEMAIS CRITÉRIOS E PARÂMETROS: A **CONTRATADA** deverá observar os critérios e parâmetros definidos nos parágrafos abaixo:

Parágrafo Primeiro: Despesas com transportes, equipamentos, bem como todos os insumos necessários para prestação dos serviços deverão estar inclusos nos preços.

Parágrafo Segundo: O **CONTRATANTE** procederá, a qualquer tempo, efetuar avaliação dos funcionários da equipe da **CONTRATADA**, exigindo a substituição dos que não apresentarem capacidade técnica compatível com as funções que lhes forem destinadas ou que, por incompetência ou indisciplina, venham a dificultar o bom andamento dos serviços.

Parágrafo Terceiro: O **CONTRATANTE** reservar-se-á o direito de impugnar os serviços que não forem realizados a contento, ficando a **CONTRATADA** na obrigação de refazê-los, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quarto: A **CONTRATADA**, no que diz respeito aos serviços sob sua responsabilidade, quando prestados nas dependências do **IATE**, conservará, durante o tempo de desenvolvimento dos trabalhos, o local dos serviços e seus equipamentos, em condições adequadas de higiene, limpeza e ordem.

Parágrafo Quinto: Quando os serviços forem prestados nas dependências do **IATE**, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, por escrito, antes do início dos serviços, a relação dos nomes e funções dos seus empregados designados para execução dos serviços.

Parágrafo Sexto: Todos os empregados da **CONTRATADA** deverão apresentar-se convenientemente uniformizados, identificados obrigatoriamente através de crachás, sem os quais não poderão ingressar e permanecer nas dependências do **IATE**.

Parágrafo Sétimo: A **CONTRATADA** ficará obrigada a refazer, sob sua responsabilidade, sem ônus para o **CONTRATANTE**, sem importar alterações no prazo contratual, os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude de ações, omissão, negligência, imperícia, imprudência, emprego de materiais ou processos executivos inadequados.

Parágrafo Oitavo: A **CONTRATADA** se responsabilizará, em caráter permanente, pelo recolhimento de todos os impostos, pela segurança, higiene e boa administração das dependências eventualmente utilizadas, atendendo às exigências do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS: Os métodos e procedimentos construtivos dos serviços deverão estar de acordo com as normas e órgãos competentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DOS TRABALHOS E CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS: A **CONTRATADA** deverá entregar todos os trabalhos conforme cronograma a ser entregue pela **CONTRATADA** e aceito pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** deverá entregar o cronograma descrito no *caput* desta cláusula no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACESSO AO CLUBE: Para o acesso da **CONTRATADA**, bem como de seus empregados ao Clube deverá ser observado o que dispõe o Estatuto, o Regulamento de Acesso ao Clube – RAC e demais atos administrativos.

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** e seus empregados somente terão acesso ao Clube mediante a apresentação da credencial (crachá) que deverá ser utilizado de forma visível durante o período de permanência nas dependências deste Clube.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços obedecendo os dispositivos deste contrato e ainda conforme todas as características e especificações constantes no Termo de Referência que integra o edital da **CONCORRÊNCIA Nº 008/2019** como seu **ANEXO I**.

Parágrafo Primeiro: Todas as despesas diretas e indiretas relacionadas aos serviços serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** deverá Responsabilizar-se civil ou criminalmente, por todos e quaisquer danos causados ao **CONTRATANTE**, por seus prepostos e empregados, e, também a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução dos serviços, objeto do presente contrato, não cabendo ao **CONTRATANTE** em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos ou indiretos ou mesmo lucros cessantes decorrentes.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA ficará obrigada a refazer, sob sua responsabilidade, sem ônus para o CONTRATANTE, sem importar alterações no prazo contratual, os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude de ações, omissão, negligência, imperícia, imprudência, emprego de materiais ou processos executivos inadequados.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA se responsabilizará, em caráter permanente, pelo recolhimento de todos os impostos, sem os quais não receberá o valor da fatura/nota fiscal, pela segurança, higiene e boa administração das dependências eventualmente utilizadas, atendendo às exigências do CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Prestar e cumprir integralmente todos os serviços relacionados neste contrato.

Parágrafo Sexto: Prover todos os recursos necessários à boa execução dos serviços objeto deste contrato.

Parágrafo Sétimo: Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

Parágrafo Oitavo: Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e nos prazos e condições previstas neste contrato e no cronograma entregue.

Parágrafo Nono: Planejar, conduzir e executar por sua inteira e total responsabilidade, todos os serviços, objeto deste contrato, de acordo com as normas e procedimentos contábeis, obedecendo ainda as normas do Conselho Federal de Contabilidade - CFC, nos termos e condições constantes neste contrato.

Parágrafo Décimo: Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do estabelecido neste contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro: Fornecer mão de obra, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas.

Parágrafo Décimo Segundo: Guardar absoluto sigilo sobre quaisquer informações ou documentos que vier a ter acesso no decorrer da prestação dos serviços e não transmitir quaisquer informações a terceiros sem autorização, por escrito, da CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Terceiro: Todos os laudos deverão ser emitidos e assinados por contador ou engenheiro aptos e qualificados para o serviço.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: O **CONTRATANTE** compromete-se a colaborar no desenvolvimento do objeto do presente contrato, seguindo os parâmetros, conforme descritos abaixo:

Parágrafo Primeiro: Proporcionar condições para o perfeito desempenho das atividades que serão exercidas pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo: Decidir juntamente com o representante da **CONTRATADA** todas as questões que surgirem durante a execução dos serviços contratados.

Parágrafo Terceiro: Efetuar regularmente o pagamento dos serviços prestados conforme condições regidas neste contrato.

Parágrafo Quarto: Conferir e atestar Notas Fiscais referentes aos serviços prestados para fins de pagamento.

Parágrafo Quinto: Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, acerca de todas as penalidades, multas, suspensão dos serviços ou sustação de pagamentos, sempre que ficarem comprovadas quaisquer inobservâncias das exigências contratuais.

Parágrafo Sexto: Notificar a **CONTRATADA**, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas na prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO: O **CONTRATANTE** receberá definitivamente os serviços objeto deste contrato, por meio de aceite a ser dado pela **DIRETORIA DE PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS** e pela **DIRETORIA FINANCEIRA**, após a prestação de todos os serviços, bem como análise da conformidade dos serviços executados com as especificações contidas neste contrato e no Termo de Referência que integra o edital da **CONCORRÊNCIA Nº 008/2019** como seu **ANEXO I**, em conformidade com o Cronograma descrito na cláusula sexta deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRANSFERÊNCIA OU SUBLOCAÇÃO: É vedado à **CONTRATADA** transferir, sublocar e/ou ceder, a qualquer título, no todo ou em parte, os direitos decorrentes deste contrato, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TRIBUTOS: A **CONTRATADA** será a única responsável pela inscrição e pagamento de todos os impostos, taxas e contribuições devidas em razão da sua atividade econômica e decorrentes deste instrumento, devendo apresentar ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitado, as certidões em âmbito federal e estadual que comprovem sua regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, sob pena de imediata rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RELAÇÃO EMPREGATÍCIA: O presente contrato não caracteriza nenhuma relação empregatícia entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, seus prepostos e empregados, da mesma forma que não existe subordinação, salário ou dependência entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SEGURANÇA DO TRABALHO: A **CONTRATADA** compromete-se a adotar critérios de segurança do trabalho, tanto para seus empregados quanto para a execução dos serviços em si, em estrita observância à legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INSTALAÇÕES DO CLUBE: Fica expressamente proibido o uso das instalações sociais do **IATE** por dirigentes, prepostos ou empregados da **CONTRATADA**, podendo ser utilizados, apenas, os locais de uso funcional, previamente autorizados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – IMPOSTOS: Fica a **CONTRATADA** ciente de que os preços propostos são líquidos e neles estão incluídos todos os impostos e demais adicionais de qualquer natureza e quaisquer descontos e despesas, tudo enfim o que for necessário para o fornecimento do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DANOS: O **CONTRATANTE** não se responsabiliza por eventuais acidentes ou lesões sofridas pelos prepostos e empregados da **CONTRATADA**, nem por danos, furtos ou prejuízos causados por terceiros aos equipamentos de propriedade desta, mesmo em decorrência a de caso fortuito ou de força maior.

Parágrafo Único: Na eventualidade de ocorrência do disposto nesta cláusula que justifique registro policial, este será efetuado pela **CONTRATADA**, na Delegacia de Polícia mais próxima e encaminhada cópia ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – INDENIZAÇÃO: A **CONTRATADA** se responsabiliza por quaisquer danos a terceiros verificados em decorrência da realização do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PENALIDADES: Pelo descumprimento de qualquer cláusula deste instrumento ou, ainda, pela inexecução total da contratação, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato e, em caso de descumprimento de qualquer prazo estipulado no cronograma aprovado pelo IATE, será aplicado multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia corrido de atraso na entrega de qualquer serviço, com base no valor total do contrato, contados até o trigésimo dia de atraso e recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial do **CONTRATANTE**;

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o **IATE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro: Todas as sanções previstas na presente cláusula poderão ser aplicadas separadamente ou em conjunto, a critério do **CONTRATANTE**, a depender da gravidade do fato motivador da penalidade, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Segundo: Caso haja atraso, por parte da **CONTRATADA**, em mais de 30 (trinta) dias na entrega de qualquer etapa dos serviços contratados, o contrato poderá ser rescindido de pleno direito, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste instrumento contratual;

Parágrafo Terceiro: No interesse exclusivo do **CONTRATANTE** poderá este, através da Comodoria, autorizar o recebimento dos relatórios, após o trigésimo dia de atraso, sem prejuízo da aplicação da multa prevista.

Parágrafo Quarto: Caso a **CONTRATADA** não efetue o pagamento da multa no prazo concedido, a referida multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quinto: A **CONTRATADA** será avaliada durante toda a vigência do contrato, quanto à qualidade, atendimento e preços praticados, conforme critérios estabelecidos no Edital.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO GESTOR DO CONTRATO: A **DIRETORIA DE PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS** em conjunto com a **DIRETORIA FINANCEIRA** serão responsáveis pelo acompanhamento da licitação e da gestão do contrato, que terão dentre outras, as seguintes incumbências

- a) Acompanhar e observar se os serviços e preços estão sendo cumpridos conforme proposto;
- b) Receber todas as documentações fiscais que comprovem a regularidade da **CONTRATADA**;
- c) Verificar a qualidade da prestação dos serviços;
- d) Exigir pontualidade no cumprimento dos prazos estabelecidos;
- e) Relatar as ocorrências que exijam a comunicação às autoridades competentes;
- f) Anotar todas as queixas para serem examinadas.

Paragrafo Único: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, nesses casos, não implica corresponsabilidade do **IATE** ou de seus prepostos.

CLAÚSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA: O presente contrato terá sua vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e extinguir-se-á após o cumprimento de todas as obrigações deste instrumento contratual.

Parágrafo Único: O presente contrato só poderá ser alterado mediante termo aditivo e em comum acordo entre as partes, condicionado à manifestação formal, por escrito, da **CONTRATADA** e aprovação do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – RESCISÃO: O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato, a qualquer tempo, independente de aviso e/ou interpelação judicial ou extrajudicial, desde que haja comunicação a respeito por escrito com antecedência mínima de 10 (dez) dias, em virtude, dentre outros, dos seguintes motivos:

- a) Não cumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) Cumprimento irregular de quaisquer cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) Atraso injustificável na entrega dos serviços;
- d) Razões de interesse do **CONTRATANTE**, de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas e determinadas;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DIREITO DE REGRESSO: O **CONTRATANTE** terá o direito de usar de Ação Regressiva quanto a eventuais condenações administrativas, cíveis, trabalhistas ou criminais, que lhe sejam impostas por culpa da **CONTRATADA** em consequência do presente contrato, ficando a **CONTRATADA** obrigada a ressarcir o **IATE** por qualquer prejuízo advindo do contrato.

Parágrafo Único: A **CONTRATADA**, nesses casos, fica responsável, inclusive, por reembolsar o **CONTRATANTE** por despesas com honorários advocatícios, custas e demais despesas processuais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – FORO: Fica eleito o Foro de Brasília/DF, para dirimir todo e qualquer conflito de interesses resultante do cumprimento deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes e na presença das duas testemunhas abaixo.

Brasília/DF, _____ de _____ de 2019.

RUDI FINGER

Pelo **CONTRATANTE** – Comodoro

NILTON SOUSA SILVA
Superintendente

Pela **CONTRATADA**

Testemunhas:

RICARDO MACEDO
Diretor de Patrimônio e Suprimentos

**JOÃO ALFREDO DE MENDONÇA
UCHÔA** - Diretor Financeiro

Visto da Diretoria Jurídica:

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Eu _____, responsável pela empresa _____ CNPJ nº: _____, declaro que não possuo em meu quadro de pessoal, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2019.

Representante legal da Licitante

Nome:

Nº de identidade:

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA N.º 008/2019

Declaramos que visitamos em ____/____/____ a empresa _____ CNPJ: _____, para atender às exigências do Edital referente à **CONCORRÊNCIA N.º 008/2019**, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CONSULTORIAS PARA ELABORAÇÃO DE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA TRATAMENTOS DOS ATIVOS IMOBILIZADOS, INVENTÁRIO FÍSICO, SANEAMENTO DE SOBRAS E AVALIAÇÃO DE BENS**, onde tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações e do objeto da mencionada Licitação.

(Pelo IATE)

Representante legal da Licitante

Nome:
Nº de identidade:

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA N.º 008/2019

A empresa _____ . DECLARA para os fins do Processo Licitatório **CONCORRÊNCIA n.º 008/2019** que por deliberação única e exclusiva da declarante, a mesma não participou da visita técnica disponível no referido processo licitatório, sendo de sua total responsabilidade e conhecimento as condições de realização dos serviços, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o **IATE CLUBE DE BRASÍLIA** ou argumento futuro quanto à não visitação antecipada.

Representante legal da Licitante

Nome:

Nº de identidade: